

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.480.545/0001-36, Inscrição Estadual sob Nº 265.047.253.115, Inscrição Municipal sob Nº 12.482, NIRE 35231644409, situada Rua Doutor Soares Hungria, 893 – Centro, 18520-111, Cerquillo/SP, que por força do presente contrato passa a ser denominado CONTRATANTE;

2. Rodrigo Gonçalves Costa, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, CAU-SP A118438-5 titular do CPF Nº. 391.908.398-97, RG 35.733.471-1, residente à Rua Patativa, Nº 300 – Jd. São Francisco, Cerquillo-SP, CEP 18527-080, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é por prazo determinado, de 04 (quatro) anos, a iniciar-se a partir da sua assinatura, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço é de coordenação, fiscalização e execução de projetos, laudos e demais serviços relacionados na área da arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE:

A atividade a ser desenvolvida pelo Contratado é temporária e com duração prevista para 04 anos.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO:

A Jornada de Trabalho do Empregado será das 13:00 às 17:00 horas de quinta-feira à sexta-feira e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais, esta jornada poderá ser modificada dependendo da distância das obras.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Contratado as horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA.
Rua Dr. Soares Hungria, 893, Centro, Cerquillo/SP - CEP 18520-111
Contato (15) 99782-1170 - E-mail: contato@fffengenharia.com.br - CNPJ.: 26.480.545/0001-36



CLÁUSULA QUINTA - DO SALÁRIO

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R\$ 3.600,00, (Três mil e seiscentos reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

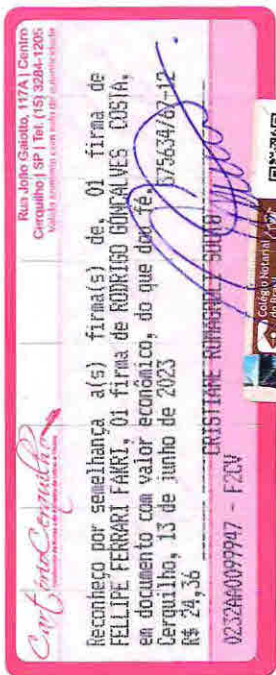
O Contratado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo Contratante, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Contratado a ressarcir ao Contratante por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O Contratado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do Contratado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Contratante, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.



CERQUILHO, 10 DE MAIO DE 2023.

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 26.480.545/0001-36

FELLIPE FERRARI FAKRI

RG Nº 45.506.213-4 – CPF Nº 336.520.048-76

RODRIGO GONÇALVES COSTA

ARQUITETO E URBANISTA – CAU/SP Nº. A118438-5

RG Nº. 35.733.471-1 – CPF Nº. 391.908.398-97

FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA.

Rua Dr. Soares Hungria, 893, Centro, Cerquilha/SP - CEP 18520-111

Contato (15) 99782-1170 - E-mail: contato@fffengenharia.com.br - CNPJ.: 26.480.545/0001-36